

**PORTARIA N° 226/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** a Resolução 340/2008 do Conselho Federal de Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar **Jean Batista Moraes** como responsável pela fiscalização das seguintes Atas de Registros de Preços (ARP) e ordens de serviço/compra decorrentes destas:

- ARP nº 028/2020 - Processo Administrativo nº 042/2020, MOMM Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 029/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, M.I. Comércio de Materiais LTDA., com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 030/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Delcio Delmar Rambo EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 031/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Kelly A. D. S. Miniolli Comércio de Produtos, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 032/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Styllus Papeis & Presentes LTDA., com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 033/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Dri Assessoria Eventos e Serviços EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 034/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Limalves Comércio de Papelaria EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 035/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Fernanda Fogaça Fantoura Mordini, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 036/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, André Matias Comércio de Artigos de Papelaria, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 037/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, BP Papeia EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 038/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Fabricio Rachadel Costa, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;

- ARP nº 039/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, James Campos de Alencar 95483250125, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 040/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Lumen Comércio e Serviços de Motores Elétricos EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 041/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Multi Soluções Integradas LTDA.; com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 042/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Tatiane Debora dos Santos EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 043/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, VB Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021;
- ARP nº 044/2020 – Processo Administrativo nº 042/2020, Satelite Comercial EIRELI, com vigência de 13/11/2020 a 13/11/2021.

**Art. 2º** Designar **Augusto Cesar Walter Souza** como fiscal substituto, para fiscalizar a execução das supracitadas ARPs, na ausência do fiscal Jean Batista Moraes.

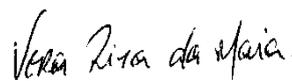
**Art. 3º** Compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; b) verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; c) tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; d) receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; e) receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; f) rejeitar no todo o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; g) resolver pendências da execução do objeto junto ao contrato, registrando no Processo Administrativo, todos os fatos relevantes ocorridos em relação à execução do contrato; h) comunicar ao gestor de contratos da necessidade de notificar a empresa extrajudicialmente; j) verificar as certidões e demais itens contidos no Manual de Fiscalização de Contratos.

**Art. 4º** Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária